



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 8/21

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 245/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes e despesas de capital

Ponto 2 (ASS. 270/21) - Atribuição de Apoio Pontual para obras à União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 3 (ASS. 246/21) - Adenda ao Protocolo para instalação e funcionamento de Espaços Cidadão no Município de Leiria, entre a AMA e o Município de Leiria

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 4 (ASS. 273/21) - Revogação do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 5 (ASS. 247/21) - Pagamentos

Ponto 6 (ASS. 248/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 249/21) - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES; Retificação do Anúncio de Procedimento do JOUE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 8 (ASS. 250/21) - Processo T – 110/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público n.º 02/2021/DICP – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 251/21) - Concurso Público 10/2021/DICP - Processo T – 1/2021 – Construção da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros, Azoia e Barosa – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 10 (ASS. 252/21) - Concurso Público 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 (ASS. 253/21) - Voto de pesar a Nélia Ferreira Rodrigues

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 12 (ASS. 254/21) - Fundação Escola Profissional de Leiria - Apoio

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 13 (ASS. 278/21) - Minuta do Auto de efetivação da transferência de competências para o Município de Leiria, no âmbito da Cultura - antigo Convento de Santo Agostinho

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 14 (ASS. 255/21) - Candidatura do Município à Fundação "la Caixa" – Projetos Inovadores de Intervenção em Cuidados Paliativos/Cuidadores Informais - Ratificação de Despacho

Ponto 15 (ASS. 256/21) - Cedência de árvores ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes

Ponto 16 (ASS. 257/21) - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto de Inclusão Social – Unidos pela Arte

Ponto 17 (ASS. 258/21) - Terra Alimenta Leiria - 3ª edição – atribuição de produtos adquiridos aos produtores a IPSS's e Associações que desenvolvem respostas sociais

Ponto 18 (ASS. 237/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 19 (ASS. 259/21) - Transferência de Habitação Social

Ponto 20 (ASS. 260/21) - Atribuição de Habitação Social

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 21 (ASS. 261/21) - Processo n.º T – 25/2017 – "CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes " – Pedido de Adiantamento

Ponto 22 (ASS. 262/21) - Processo n.º T – 25/2017 – "CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes " - Trabalhos Complementares

Ponto 23 (ASS. 263/21) - Processo n.º T-56/2018– Elaboração de Estudos e Projetos Para a Requalificação da Rua da Mala Posta - Barreira - Estudo Prévio

Ponto 24 (ASS. 264/21) - Processo n.º T-20/2017 - Requalificação do edifício do Mercado Municipal de Leiria - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Ponto 25 (ASS. 265/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 26 (ASS. 266/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias. Retificação da deliberação n.º 539/20

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 27 (ASS. 267/21) - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Confriovo II – Avicultura, Lda. denominada por UP 03 – Pinheiros

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 28 (ASS. 268/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª fase)

Ponto 29 (ASS. 269/21) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 30 (ASS. 271/21) - Orçamento Participativo - aprovação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2021-2022

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 31 (ASS. 272/21) - Anulação da fatura n.º 260/21, emitida por lapso à Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 32 (ASS. 274/21) - Publicidade - anulação da fatura n.ºs FTR 05. 220/19 – Proc.º 212/19 - A. REIS, LDA – NIPG 52192/19

Ponto 33 (ASS. 275/21) - Anulação da Fatura 05/72 – NIPG 6346/21

Ponto 34 (ASS. 276/21) - Anulação da Fatura 05/128 – PROC. 84/19 - NIPG 20459/20

Ponto 35 (ASS. 277/21) - Anulação da Fatura 05/103 – PROC. 311/18 - NIPG 5431/21

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Esperança

I – A Senhora **Vereadora Ana Esperança** comunicou que teve uma reunião com o concessionário das termas de Monte Real, onde foram abordadas diversas questões e onde foi referido que a concessionária foi acompanhando e envidou todos esforços no sentido de reabrir as termas.

Disse que esta situação remontava a fevereiro de 2014, no seguimento das cheias que atingiram esta unidade termal, ou seja, provocou a destruição do aquífero e conseqüentemente a descaraterização da água mineral natural de Monte Real por aumento significativo de iões de cloreto de sódio provenientes de sal-gema que existe naquela região, ou seja a água perdeu as propriedades que tinha.

Mais disse que a empresa concessionária se esforçou para conseguir ultrapassar a situação, tendo investido em novas sondagens geotécnicas e hidrogeológicas e todos estes trabalhos, tendo sido acompanhados pela Direção Geral de Geologia, a entidade licenciadora. Todavia, não foi possível o aquífero voltar a ter aquelas propriedades físico-químicas. Em 2017, a concessionária fez novas sondagens, onde encontrou água semelhante, mas com um caudal pequeno. Ainda em 2017, foi encontrada uma água com propriedades novas e pedido o seu reconhecimento. Pese embora todos os esforços, não foi possível estabilizar a água nem retirar um caudal suficiente que rentabilize a sua utilização.

Referiu que esta reentrada estaria dependente de 2 situações: por um lado, a obtenção de água do tipo Monte Real com estabilidade físico química que permitisse reiniciar a exploração e, por outro, a obtenção da água tipo Santa Rita com estabilidade físico química para iniciar o estudo médico- hidrológico que definirá as indicações terapêuticas. A DGEG estava a acompanhar todos os trabalhos por forma a que se obtivesse esta água e se fizesse a reexploração. Os investimentos mantinham-se, a concessão tinha todo o interesse em abrir, mas para abrir seria necessário que tivesse as condições físico químicas.

II – A Senhora **Vereadora Ana Esperança** apresentou um reconhecimento ao Centro hospitalar de Leiria, cujo teor se transcreve:

«Centro Hospitalar de Leiria

O Município de Leiria endereça os parabéns ao Centro hospitalar de Leiria, pelo reconhecimento deste, como resultado de um estudo feito pela Coimbra *Bussiness School* que o posiciona entre os mais eficientes durante a pandemia.

Segundo este estudo o Centro Hospitalar de Leiria salta do décimo oitavo lugar para o 5º lugar na eficiência. Foi uma das unidades mais eficientes nos primeiros meses de combate à pandemia da covid-19.

O CHL que integra os hospitais de Santo André, distrital e Bernardino de Oliveira, em Alcobaça. Ficou à frente, entre outros, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, onde se inclui o Hospital de Santa Maria que em 2020 desceu da 9ª para a 28ª

Esta investigação, levada a cabo, pela CBS, avaliou o impacto da pandemia da covid-19 na eficiência de 37 hospitais (EPE Entidade Pública Empresarial), ente janeiro de 2019 e novembro de 2020 recorrendo aos dados disponibilizados pelo SNS.

Esta subida muito significativa resulta, sem dúvida do esforço, empenho e trabalho desenvolvido pelos profissionais mesmo em tempo de adversidade pandémica.

O Município de Leiria congratula-se e endereça os parabéns a todos os profissionais do Centro Hospitalar de Leiria.

Leiria, 30 de março 2021»

III – A Senhora **Vereadora Ana Esperança** informou que neste fim de semana se iniciou a vacinação do covid 19 aos professores de Leiria, tendo sido vacinados no sábado 475 profissionais e no domingo 520.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O **Senhor Vereador Fernando Costa** pediu ao Senhor Presidente a opinião sobre a recusa do Tribunal de Contas à constituição da cooperativa, questionou o que pretendiam fazer e referiu que a decisão do Tribunal de

Contas não o tinha surpreendido e que a empresa que fizera o estudo devia ter previsto esta decisão, sublinhando que este tribunal era exigente e cuidadoso.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que quando propuseram constituir uma instituição, tinham a convicção e vontade de criar a mesma. Salientou que não era uma vontade individual e que tinha havido uma forte movimentação e empenho para criar tal instituição. No entanto, lamentou que tivesse havido uma decisão que limitasse a ambição política.

Realçou, também, que a decisão do Tribunal de Contas não influenciava no processo de apresentação de candidatura a Capital Europeia 2027 e que esta Regi Cooperativa representava o esforço gradual de cooperação entre municípios. Referiu que iriam analisar o acórdão e procurar soluções alternativas, na medida em que este dava figuras que poderiam ser utilizadas.

II - O Senhor Vereador Fernando Costa perguntou quais foram as diligências realizadas, na sequência das suas propostas relativas às CIMS se reunirem com o Senhor Primeiro Ministro para tratar do assunto do Aeroporto de Monte Real.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que tinha sido pedida uma reunião com o Senhor Primeiro-Ministro e que estavam a aguardar agendamento e que nesta fase, tal como foi mencionado na carta enviada ao Primeiro- Ministro, era necessário que o Governo dissesse com clareza se a Base Aérea podia ser usada para os fins propostos.

III - O Senhor Vereador Fernando Costa, questionou se a carta da Câmara Municipal já tinha sido corrigida no sentido de incluir o alargamento do Hospital Santo André, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** sulinou que já tinham referenciado o hospital no quadro comunitário de apoio e que a CIMRL tinha indicado o hospital.

Mais disse que se disponibilizou para ajudar no projeto de alargamento do hospital para que este se iniciasse, uma vez que enquanto não houvesse projeto não havia investimento.

IV - O Senhor Vereador Fernando Costa solicitou o ponto de situação do processo de multas no Picheleiro, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não tinha informações para dar.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira pediu que fosse entregue um relatório dos trabalhos desenvolvidos por parte da concessionária nas águas de Monte Real.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira no seguimento da inundação que tinha ocorrido no vale entre Carreira e Sismaria, sublinhou que o curso da ribeira da Aroeira tinha sido desviado e questionou de quem seria a responsabilidade e quem iria assumir os custos, salientando que se tinha que pedir à APA um relatório de todo o processo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que tinha sido realizado um trabalho cujo parecer da APA tinha sido positivo, mas não se conseguia fazer uma ligação objetiva entre a intervenção que tinha sido feita no talude da ribeira e o rebentar da margem. De qualquer das formas, realçou que a reparação tinha sido feita e que a Agência tinha acompanhado no terreno toda a situação.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira referiu que se tinha realizado uma reunião numa Associação na Serra de Porto Urso, em que o Senhor Presidente da Câmara tinha estado presente e, tendo em conta as medidas de restrição e de contenção, a GNR tinha sido chamada ao local para dispersar os presentes e questionou quem tinha estado presente nesta reunião.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal confirmou que a** reunião tinha sido realizada, clarificou que não esteve na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, mas sim como Presidente da concelhia do Partido Socialista e que esta tinha cumprido todas as regras de segurança, designadamente, o cumprimento do distanciamento, o dever de recolher obrigatório e número limitado de pessoas.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira acusou o Presidente da Câmara Municipal de ter feito um video de sensibilização e de terem estado presentes quatro funcionários da Câmara Municipal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** desmentiu a acusação do Senhor Vereador, referindo que o mesmo tinha sido feito com os seus recursos, sem a presença de funcionários da Câmara Municipal e que tinha contratado a título pessoal uma empresa externa.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** retorquiu, dizendo que estava lá o assessor do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

I - A Senhora Vereadora Ana Silveira questionou o porquê do atraso na entrega do relatório de execução da *Final Four* e "Leiria, cidade Natal".

II - Relativamente ao loteamento Cabeço D'el Rei, a Senhora **Vereadora Ana Silveira** perguntou se já tinha havido alterações ao mesmo e, em caso afirmativo, solicitou o relatório para análise, ao que a Senhora **Vereadora Rita Coutinho** afirmou que ao longo dos anos tem havido várias alterações ao loteamento e que as mesmas iriam ser disponibilizadas à Senhora Vereadora Ana Silveira.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 1 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes e despesas de capital

DLB N.º 245/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias/Uniões das Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar algumas candidaturas, aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 as Freguesias/Uniões das Freguesias, que dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas alteradas para apoio despesa corrente e despesa de capital, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso	CAPITAL (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Coimbrão	9952/21	20 946,31	795	184	102 186,80	816	254
Maceira	9993/21	28 073,42	795	186	143 761,62	816	255

Regueira de Pontes	9287/21	17 024,35	795	190	79 308,72	816	258
UF Colmeias e Memória	10014/21	23 431,03	795	191	116 681,04	816	260
UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	10417/21	51 369,12	795	192	279 653,20	816	280
UF Marrazes e Barosa	10101/21	38 064,38	795	193	202 042,19	816	281
UF Monte Redondo e Carreira	9902/21	24 713,80	795	195	124 163,81	816	412
UF Parceiros e Azoia	10708/21	23 564,14	795	196	117 457,49	816	284
UF Souto Carpalhosa e Ortigosa	9643/21	24 299,85	795	197	121 749,11	816	409
UF Monte Real e Carvide	11798/21	23 608,42	795	194	117 715,80	816	283
TOTAIS		275 094,82			1 404 719,78		

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria as alterações das candidaturas, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio às Freguesias e União das Freguesias. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar os apoios às Freguesias e União das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Atribuição de Apoio Pontual para obras à União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 270/21:

Considerando:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria n.º 26/2020, publicado no Diário da República 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Que a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com o NIPG n.º 11055/21, apresentou uma candidatura para a construção de um parque infantil, de um parque de merendas e para a ampliação do muro de suporte e nivelamento do terreno, na Touria, Pousos;
- iii) Que O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;

- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e das Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv) Que a atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas, se encontra prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria;
- v) Que, com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 das Freguesias, as quais dispõem de atribuições e competências em domínios bastantes diversificados, bem como na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para obras, cumprindo as condições constantes do Regulamento.

Desta forma, é utilizada para este efeito, a verba prevista no Plano para 2021 "2020 I 138", com o cabimento n.º 2017/2021 e o compromisso n.º 1282/2021, no valor de **€95.000,00**.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a candidatura da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A27 DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Ponto 3 - Adenda ao Protocolo para instalação e funcionamento de Espaços Cidadão no Município de Leiria, entre a AMA e o Município de Leiria

DLB N.º 246/21:

Considerando:

- i) Que, em 29 de abril de 2015, a AMA e o Município de Leiria celebraram um protocolo para instalação e funcionamentos de catorze Espaços Cidadão (EC) no Município de Leiria, onde se incluía o Espaço Cidadão da Freguesia de Caranguejeira;
- ii) Que, em 29 de novembro de 2019, o Município de Leiria comunicou à AMA que a Freguesia de Caranguejeira, não reunia as condições necessárias para a instalação do EC;
- iii) A necessidade de instalar um Espaço Cidadão na Freguesia de Regueira de Pontes, estando a decorrer obras para o efeito, a concluir em meados de abril de 2021;

- iv) Que, em virtude da desistência da Freguesia de Caranguejeira em acolher o EC, se torna possível alocar o mobiliário e o equipamento que faziam parte deste, ao EC da Freguesia de Regueira de Pontes.

Assim, propõe-se a celebração da Adenda ao Protocolo entre o Município de Leiria e AMA, cuja minuta se encontra em documento anexo à presente de deliberação e dela faz parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a Adenda ao Protocolo para instalação e funcionamento de Espaços Cidadão no Município de Leiria, entre a AMA e o Município de Leiria;
- b) Submeter a minuta supra mencionada à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 4 - Revogação do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

DLB N.º 273/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de janeiro de 2021 deliberou o início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de fevereiro de 2021 deliberou submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt;
- iii) O projeto de regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República através do Aviso n.º 4764/2021, de 16 de março de 2021;
- iv) Após a sua publicação foram suscitadas questões sobre a estrutura dos órgãos nele previstos, as quais carecem de uma melhor ponderação por parte da Câmara Municipal, porquanto conduzem a uma profunda reestruturação deste projeto de regulamento, o qual não deve manter-se tal qual em consulta pública, sob pena de se frustrarem as expectativas de todos quanto possam exercer o seu direito de participação;
- v) O artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo estabelece que poderá haver revogação de um ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade;
- vi) Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do Código de Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores e os respetivos superiores hierárquicos;

Assim, com os fundamentos de facto e direito vertidos nos considerandos supra, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é proposta a revogação do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, ou seja, das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em suas reuniões de 19 de janeiro de 2021 e de 17 de fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos contantes dos considerandos acima referidos, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º, ambos do Código de Procedimento

Administrativo, **deliberou por unanimidade**, revogar as deliberações por si tomadas em suas reuniões de 19 de janeiro de 2021 e de 17 de fevereiro de 2021, relativas, respetivamente ao início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria e à submissão do mesmo a consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 5 - Pagamentos

DLB N.º 247/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 247/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias de 23 de fevereiro a 8 de março de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 57, 59 a 72, Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1687, 2025, 2041, 2048 a 2192, 2194 a 2410, 2412 a 2414, 2417, 2424 a 2425, 2430, 2432, 2471, 2475, 2480, 2489, 2499 a 2505, 2515 a 2516, 2519 a 2520, 2522, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2534, 2542 a 2543, 2545 a 2546, 2549, 2551, 2553, 2555, 2558, 2560 a 2561, 2563 a 2594, 2596 a 2694, 2696 a 2721, 2723, 2729, 2732 a 2733, 2736 a 2748, 2750 a 2754 no valor de €4.514.295,18.

Ponto 6 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 248/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 22 de março de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €43.073.882,82, sendo de Operações Orçamentais €40.953.013,36 e de Operações de Tesouraria €2.120.869,46, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 248/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público n.º 11/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - T-16/2021 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES; Retificação do Anúncio de Procedimento do JOUE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 249/21:

Atenta a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), em 17 março de 2021, que se anexa à presente ata e desta passa a fazer parte integrante (Anexo 249/21), na qual, em síntese:

- a) Se concluiu que se revelava urgente a uniformização do termo do prazo para apresentação de propostas para o dia 12/04/2021, até às 23h59, em virtude de se ter verificado um atraso na publicação do procedimento no Diário da República, situação que determinava a divergência entre o prazo desta resultante e o prazo previsto no anúncio de procedimento do JOUE, prazo obrigatório constar e previamente estabelecido aquando da aprovação das peças do procedimento; e
- b) Se propôs, atentas a circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, que fosse proferido despacho de aprovação da retificação do anúncio de procedimento no JOUE do procedimento por Concurso Público n.º 11/2021/DICP – T-16/2021 – Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes, no que concerne ao prazo para a receção das propostas e condições de abertura das propostas, devendo o mesmo ser ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determinava o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Perante os termos e fundamentos constantes na informação anteriormente referida, o Senhor Presidente da

Câmara Municipal de Leiria, em 18 de março de 2021, proferiu despacho, nos seguintes termos:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a retificação do anúncio de procedimento no JOUE do procedimento por Concurso Público n.º 11/2021/DICP - T-16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes, no que concerne ao prazo para a receção das propostas e condições de abertura das propostas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 18 de março de 2021, relativo à retificação do anúncio de procedimento no JOUE do procedimento por Concurso Público n.º 11/2021/DICP - T-16/2021 - Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes, no que concerne ao prazo para a receção das propostas e condições de abertura das propostas, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Processo T – 110/2020 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público n.º 02/2021/DICP – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 250/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 22 de março de 2021, o qual constitui o Anexo 250/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão dos esclarecimentos, erros e omissões na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 22 de março de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 02/2021/DICP - T – 110/2020 - Requalificação da Rua D. José Alves Correia da Silva, Leiria – Fase 1", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Concurso Público 10/2021/DICP - Processo T – 1/2021 – Construção da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros, Azoia e Barosa – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 251/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 23 de março de 2021, o qual constitui o Anexo 251/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão dos esclarecimentos, erros e omissões na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as

circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 23 de março de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 10/2021/DICP - T - 1/2021 - Construção da unidade de saúde familiar de Parceiros, Azoia e Barosa", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Concurso Público 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria; Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 252/21:

Retirado.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 - Voto de pesar a Nélia Ferreira Rodrigues

DLB N.º 253/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Nélia Ferreira Rodrigues, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria Encarnação Pereira Rodrigues.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 12 - Fundação Escola Profissional de Leiria - Apoio

DLB N.º 254/21:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Em 9 de fevereiro de 2010, o Município de Leiria (ML) celebrou com a Fundação Escola Profissional de Leiria (FEPL) um protocolo de colaboração que visa estabelecer um conjunto de regras destinada à boa cooperação entre o ML e a FEPL, no âmbito do Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos ministrado por aquela instituição de ensino.

Em 29 de outubro de 2014, 28 de outubro de 2014, foi celebrada uma adenda ao protocolo em 29 de outubro de 2014, que, genericamente, alarga o âmbito da cooperação a outros cursos.

Considerando que:

- i) A reconhecida complementaridade entre a ação desenvolvida pela FEPL e o Município de Leiria, como potencial utilizador do conhecimento técnico dos seus alunos, é vantajosa para as duas instituições;
- ii) A FEPL prestou apoio técnico de reparação de materiais informáticos (hardware) dos estabelecimentos de ensino do concelho, através dos alunos do 3.º ano que frequentam a disciplina de Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos, sob supervisão dos seus professores e técnicos;

- iii) De acordo com a alínea e) da cláusula 3.^a do protocolo, com a redação dada pela adenda outorgada a 29 de outubro de 2014, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, ficou prevista a atribuição de um apoio financeiro até ao valor máximo anual de €2500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- iv) A FEPL apresentou documentos comprovativos de despesa relativos à reparação de avarias detetadas em equipamentos informáticos no valor de €2.070,33.
- Propõe-se a transferência da verba conforme se apresenta no quadro seguinte:

VERBA	CABIMENTO	COMPROMISSO	OBS:
€2.070,33	1345	1300	Documentos comprovativos de despesa já apresentados e validados pela DIEB.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de €2.070,33 para a Fundação Escola Profissional de Leiria, para fazer face às despesas referenciadas anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 13 - Minuta do Auto de efetivação da transferência de competências para o Município de Leiria, no âmbito da Cultura - antigo Convento de Santo Agostinho

DLB N.º 278/21:

Considerando que:

- i) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- ii) O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- iii) O artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro prevê que é da competência dos órgãos municipais a gestão, valorização e conservação de imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, onde se inclui o antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja;
- iv) O Município de Leiria assegura, desde 1992, no âmbito do protocolo celebrado com o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), a gestão do imóvel antigo Convento de Santo Agostinho, detendo o seu uso e fruição.

É presente a minuta do Auto de efetivação da transferência da competência, que se transcreve:

"Auto de efetivação da transferência da competência n.º

Data: _____

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que procede à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura e ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto,

O MINISTÉRIO DA CULTURA, neste ato representado pela Exma. Senhora Ministra da Cultura que intervém ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 201.º da Constituição da República Portuguesa e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 23.º, ambos da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, doravante designado abreviadamente por MCul;

E

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 505181266, com sede em Leiria no Largo da República 2414-006, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado abreviadamente por Município;

Doravante designados por Partes,

Celebram o presente Auto de transferência de competências de gestão, valorização e conservação dos imóveis que sendo classificados, se considerem de âmbito local, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e dos respetivos equipamentos, devidamente identificados no Anexo B.

A transferência das competências supra descritas implica a transferência da posse das respetivas infraestruturas.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e do presente auto de transferência, são obrigações do MCul:

- a) Emitir parecer vinculativo, sob proposta do município, para a cedência temporária de espaços nos imóveis sob a sua gestão, de acordo com as condições a fixar em regulamento municipal;
- b) Emitir parecer vinculativo, sob proposta do município, para a cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis sob sua gestão, de acordo com as condições a fixar em regulamento municipal;
- c) Apreciar os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens móveis ou imóveis, que estejam afetos ao município e, no caso dos imóveis, nas respetivas zonas de proteção;
- d) Prestar apoio técnico especializado relativamente às demais matérias objeto de transferência de competências, quando solicitado pelo município.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e do presente auto de transferência, são obrigações do Município:

- a) Garantir o cumprimento da missão do imóvel classificado Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja;
- b) Assegurar a qualidade das atividades que envolvem o imóvel classificado Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja, bem como garantir as condições de funcionamento e segurança adequadas das instalações, considerando a ausência de transferência de recursos financeiros;
- c) Prestar ao MCul as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento do imóvel classificado Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja;
- d) Assegurar o cumprimento dos princípios e normas consagradas na lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, aprovado pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro;
- e) Solicitar o apoio técnico do MCul para as intervenções de conservação dos acervos, sempre que o município entenda como necessário.

As partes aceitam os termos e o conteúdo do presente Auto, do qual fazem parte os seguintes anexos, bem como os documentos que os compõem:

Anexo A: Identificação das missões;

Anexo B: Identificação das infraestruturas;

Anexo C: Equipamento informático (hardware e software).

Feito em triplicado, destinando-se um a cada uma das partes e outro à DGAL.

Lisboa, __ de _____ de ____

Pel' o Ministério da Cultura

Pel' o Município de Leiria"

Anexo A

Identificação das missões

As competências de gestão, valorização e conservação do imóvel classificado Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja, a transferir para o município de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, incluem:

I. Competências de planeamento estratégico:

- a) Promover a institucionalização de formas de colaboração inovadoras com instituições públicas e/ou privadas tendo em vista a cooperação científica e técnica;
- b) Valorizar o imóvel enquanto instrumento no domínio da fruição e criação cultural, estimulando o

empenhamento dos municípios na sua salvaguarda e divulgação;

- c) Plano anual de atividades;
- d) Coordenar de forma articulada com outras políticas culturais e com as políticas municipais na área da educação, do ambiente e do turismo
- e) Recolher e divulgar de forma sistemática os dados sobre o património cultural;
- f) Garantir a valorização do acervo através da investigação, conservação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;
- g) Definição de projetos para a requalificação do imóvel classificado;
- h) Facultar o acesso regular aos públicos;
- i) Assegurar a compatibilização com o inventário geral do património cultural, do inventário de bens particulares e do inventário de bens públicos;
- j) Disponibilizar a informação contida no inventário do imóvel classificado à DGPC;
- k) Conservar todos os bens culturais incorporados;
- l) Garantir as condições adequadas e promover as medidas preventivas necessárias à conservação dos bens culturais incorporados;
- m) Definir os princípios e as prioridades da conservação preventiva e da avaliação de riscos, de acordo com normas técnicas produzidas pela DGPC;
- n) Dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais nele incorporados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações;
- o) Aprovar um regulamento do imóvel contemplando matérias como vocação do imóvel, enquadramento orgânico, horário e regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros;
- p) Realizar periodicamente estudos de público e de avaliação em ordem a melhorar a qualidade do seu funcionamento e atender às necessidades dos visitantes.

II. Competências da política de avaliações:

- a) Identificação dos níveis e estruturas de avaliação institucional e respetivas competências;
- b) Implementação e monitorização do processo de autoavaliação do imóvel;
- c) Avaliação da informação quantitativa sobre indicadores de desempenho do imóvel;
- d) Fiscalização.

III. Competências de relação do imóvel classificado com a comunidade:

- a) Definição de princípios orientadores para o estabelecimento de parcerias;
- b) Estabelecimento de protocolos de cooperação, parcerias para a formação em contexto de trabalho e protocolos socioeducativos entre o imóvel, as escolas e a comunidade;
- c) Estabelecer formas regulares de colaboração e de articulação institucional com as escolas locais, podendo promover também autonomamente, a participação e frequência dos jovens nas suas atividades;
- d) Criação de dispositivos adequados à circulação da informação dentro do imóvel e entre o imóvel e a comunidade;
- e) Definição e dinamização de uma rede de parceiros num quadro de cooperação e suporte ao imóvel e à formação profissional;
- f) Estabelecimento de parcerias com instituições locais ou regionais de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área dos visitantes portadores de deficiência;
- g) Divulgação dos resultados de boas práticas — benchmarking.

IV. Competências de administração e gestão:

Definição de princípios orientadores para a administração do imóvel;

V. Competências de gestão de recursos

- a) Atribuir os trabalhos de conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no imóvel a técnicos de qualificação legalmente reconhecida;
- b) Dispor de vigilância presencial, que pode ser reforçada através do registo de imagens dos visitantes;
- c) Definição e realização de programas de formação contínua para o pessoal;
- d) Garantir a confidencialidade do plano de segurança;
- e) Definição das normas de aquisição de bens e serviços;

- f) Conção e elaborao de protocolos de apoio financeiro ao imvel (mecenato e outros);
- g) Gerao e gesto de receitas prprias;
- h) Gesto plurianual do Oramento.

Anexo B

Identificao das infraestruturas

[os equipamentos referidos infra so-no a ttulo meramente exemplificativo, podendo acrescentar-se ou retirar-se, consoante exista ou no no imvel classificado]

No se aplica.

[os dados identificativos dos imveis enumerados infra so-no a ttulo meramente exemplificativo, podendo acrescentar-se ou retirar-se, consoante existam ou no]

Alnea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro

1 - Nome /designao: Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja

- i) Localizao: Rua Tenente Valadim e Largo da Infantaria. 2400-076 LEIRIA
- ii) Descrio:
- iii) rea: 4.880.0000 m2
- iv) Pisos: 1
- v) Artigo matricial: 1475
- vi) N.º de registo predial:
- vii) Dominialidade: Estado Portugus
- viii) Anexos: [eventuais plantas e outros anexos]

2 - Relao de Bens Mveis (exceto equipamento informtico) afetos ao imvel devidamente inventariados

No se aplica.

Anexo C

Equipamento informtico (hardware e software)

[os equipamentos referidos infra so-no a ttulo meramente exemplificativo, podendo acrescentar-se ou retirar-se, consoante exista ou no no imvel classificado]

No se aplica.

A Cmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competncia prevista na alnea a) do n.º 1 do artigo 2.º conjugado com o artigo 4.º ambos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta do "Auto de efetivao da transferncia da competncia relativa ao Antigo Convento de Santo Agostinho";
- b) Autorizar o Senhor Presidente da Cmara Municipal a proceder a sua outorga, no uso de competncia prpria prevista na alnea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redao atual.

A presente deliberao foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 14 - Candidatura do Município à Fundação "la Caixa" – Projetos Inovadores de Interveno em Cuidados Paliativos/Cuidadores Informais - Ratificao de Despacho

DLB N.º 255/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Cmara Municipal de Leiria proferido a 22 de maro de 2021, na seqncia de uma informao da Vereadora Ana Valentim (ANEXO 255/21), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informao precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida, e decido autorizar a realizao da candidatura Fundao "la Caixa" – Projetos Inovadores de Interveno em Cuidados Paliativos, com vista a prossecao das atribuies do Municpio de Leiria previstas nas alneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redao atua.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 23 de março de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Cedência de árvores ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes

DLB N.º 256/21:

Considerando que:

O Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com resposta nas seguintes áreas:

- Apoio a crianças e jovens: Creche, Jardim de Infância e Centro de Atividades de Tempos Livres;
- Apoio à Juventude, facultando-lhes Cursos de Formação Profissional ou outros programas que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho;
- Apoio à família;
- Apoio a pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário.

No âmbito das atividades dinamizadas com as pessoas idosas, pretende a instituição efetuar uma ação de plantação de árvores no espaço exterior do seu edifício sede.

Para operacionalização desta atividade, o Centro Social Paroquial de Regueira de Ponte solicitou a colaboração no Município na cedência de árvores existentes no Horto Municipal, as quais podem ser disponibilizadas (NIPG 8401/21).

Propõe a cedência de árvores como um apoio não financeiro, com o valor total estimado de €211,50.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio não financeiro ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto de Inclusão Social – Unidos pela Arte

DLB N.º 257/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €37.455,50, à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, para a implementação do projeto de inclusão social “Unidos pela Arte”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 10208/21 e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, destinado ao incremento de projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos é uma Instituição de Utilidade Pública que tem vindo a dar provas e a ser reconhecida pela sua inovação, em projetos dirigidos a vários públicos, tendo como missão a inclusão social através das artes. Destaque assim, para a forte componente humanitária da Instituição, corporizada pelos projetos sociais, de vertente artística, direcionados para a melhoria da qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população do concelho;
- ii) Um dos principais objetivos da SAMP é o incremento das capacidades cognitivas, afetivas, motoras e relacionais, tendo em vista o desenvolvimento da pessoa, a promoção e realização individual, a valorização do património cultural, a promoção da integração social na comunidade e a igualdade no acesso à cultura;
- iii) No atual contexto social, económico e de saúde, a SAMP propõe-se criar e promover uma Companhia de Artes Performativas Artísticas em Leiria, com pessoas em situação de vulnerabilidade (em situação de sem

- abrigo, doentes, reformados, desempregados, ex reclusos e outros) por forma a potenciar a autoestima, o autocontrolo, a adaptabilidade, a capacitação pessoal e cívica e participação ativa na comunidade;
- iv) Se torna necessário minimizar os estigmas associados à população alvo do projeto;
 - v) É pretensão do projeto “Unidos Pela Arte” promover a acessibilidade à cultura a todos os munícipes em geral, criando e disseminando as boas práticas sociais e culturais no concelho;
 - vi) O impacto social e na saúde do projeto traduzir-se-á na melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, através da prática das artes performativas, participativas e comunitárias, contribuindo para a inclusão social pela arte;
 - vii) Com a dinamização deste projeto piloto, com duração de 18 meses (abril/21 a agosto/22), seu acompanhamento e avaliação, deseja-se que o mesmo seja replicado, permitindo o seu alargamento a outros territórios da Rede Cultura;
 - viii) O Município ao financiar este projeto, alinha a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos, nomeadamente no acesso da população em situação de vulnerabilidade às artes e à cultura;
 - ix) O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados no Ponto A do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do PRO Leiria, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a especificidade do projeto, bem como a sua duração de 18 meses, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total;
- ii) Segunda prestação, em dezembro de 2021, correspondente a 30% do montante total;
- iii) Terceira prestação após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, correspondente a 30% do montante total.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	€38.962,50	€108.959,29

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	91/2012	10208/21	€37.455,50	2021A56	1330/2021	1301/2021	55.21 A 30

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Terra Alimenta Leria - 3ª edição – atribuição de produtos adquiridos aos produtores a IPSS's e Associações que desenvolvem respostas sociais

DLB N.º 258/21:

No âmbito do pacote de medidas de respostas à pandemia COVID 19 do Município de Leiria, irá realizar-se, de 01 a 30 de abril de 2021, a terceira edição do projeto Terra Alimenta Leiria.

À semelhança das duas anteriores edições, os produtos adquiridos pelo Município aos produtores serão

distribuídos por entidades do setor social, selecionadas em função do número de utentes, confeção de refeições no próprio estabelecimento, quantidade de refeições fornecidas, logística de acondicionamento – capacidade de frio, condições e meios humanos de transformação e produção alimentar e possibilidade de transporte dos géneros alimentares.

Considerando que:

- i) As anteriores edições da Terra Alimenta Leiria revestiram-se de enorme importância para as entidades que delas beneficiaram, com impacto positivo a nível financeiro e económico;
- ii) O sector social vivencia dificuldades financeiras em virtude do contexto de pandemia, resultantes de diminuição de receitas devido à suspensão de atividades e aumento de despesas inerentes à realização adaptações de diversa ordem, tais como aquisição de equipamento e aumento dos recursos humanos;
- iii) Os produtos disponibilizados nem sempre estão acessíveis às IPSS/Associações, por motivos de ordem económica;
- iv) O projeto Terra Alimenta Leiria permite perceber que é essencial estabelecer canais de comunicação entre os compradores e produtores, nomeadamente com as IPSS/Associações, aproveitando as sinergias locais, diminuindo distâncias e melhorando a economia local;
- v) Esta iniciativa afeta positivamente não só do ponto de vista financeiro, como sensibiliza emocionalmente cada produtor e cada entidade beneficiária.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição e distribuição dos produtos adquiridos pelo Município no âmbito da Terra Alimenta Leiria às entidades elencadas na tabela anexa à deliberação e que dela passa a fazer parte integrante como Anexo I, estimando-se, com base na anterior edição, que o valor dos produtos seja de €19.725,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do projeto Terra Alimenta Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o auxílio não financeiro, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 237/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das Instituições candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros

identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Centro Social da Casa de Povo de Amor	€12.400,00	€3.468,00
Centro Social Paroquial Paulo VI	€1.000,18	€11.737,27

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Centro Social da Casa de Povo de Amor	140/2020	11514/21	Obras de requalificação do edifício	€30.790,08	2021 I 49	1367/21	1360/21	55.21 A 31
Centro Social Paroquial Paulo VI	108/2012	11110/21	Aquisição Equipamento: mobiliário	€2.362,88	2021 I 49	1367/21	1361/21	55.21 A 32
TOTAL				€33.183,75				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 19 - Transferência de Habitação Social

DLB N.º 259/21:

| Presente uma proposta de transferência de habitação social de agregados familiares arrendatários do Município de Leiria, por forma a adequar a sua dimensão à tipologia das habitações e acessibilidade, ao abrigo do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conforme tabela infra.

Inquilino	Habitação Inicial	Habitação a transferir	Valor da renda
Luciana Pedro Miguel e Filipe Alexandre Domingos Palmela	Rua da Esperança n.º 20	B.º Integração n.º 13	€10,01
Maria Aurora Oliveira Silva Nascimento	B.º Integração n.º 13	Rua da Esperança n.º 20	€18,41

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela

deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa nº ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08.

Sexta

A renda mensal é € ____, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham

- em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissis regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2021

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido Anexo I. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 20 - Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 260/21:

Em 04/11/2019, o Município de Leiria celebrou com Aléxis Sandro Silva Miguel o contrato de arrendamento habitacional do imóvel sito no Bairro da Integração n.º 2, aquando da atribuição de habitação social a agregados familiares em situação de vulnerabilidade e emergência social com necessidade habitacional urgente, ao abrigo do 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;

Vem agora o arrendatário Aléxis Sandro Silva Miguel requerer que seja igualmente incluída como titular do referido contrato de arrendamento a sua companheira Tamara Chistian Pinto Ezequiel, passando aquele a dispor de dois outorgantes, conforme quadro infra.

Segundos outorgantes	Morada da Habitação Social	Valor da renda Apoiada
-----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

Tamara Chistian Pinto Ezequiel e Aléxis Sandro Silva Miguel	Bairro da Integração n.º 2	€18,89
--	----------------------------	--------

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa nº ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08.

Sexta

A renda mensal é € ____, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- j) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- k) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;

- l) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- m) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- n) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- o) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- p) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- q) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- r) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2021

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido Anexo I.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**Ponto 21 - Processo n.º T – 25/2017 – “CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes ” – Pedido de Adiantamento****DLB N.º 261/21:**

Retirado.

Ponto 22 - Processo n.º T – 25/2017 – “CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes ” - Trabalhos Complementares**DLB N.º 262/21:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM, de 17 março de 2021, cujo teor se transcreve:

“

1. Objeto

T 25/17 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Trabalhos complementares ao abrigo dos artigos 370.º a 374º do CCP.

2. Histórico

O procedimento de concurso público n.º 39/2019/DICP T-25/2017 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29.05.2018.

A obra foi adjudicada à empresa Garfive Unipessoal, Lda., por Deliberação da Reunião da Câmara Municipal de 23/07/2019, pelo valor de **2.142.295,29 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e dois euros e vinte e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato n.º 156/2019/DICP foi assinado a 21.08.2019.

A obra tem consignação com a data de: 11.11.2019 | Prazo de conclusão inicial: 540 dias.

Atualmente a denominação social foi alterada para INDICE R, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDª.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Do enquadramento do CCP, nesta empreitada, distinguem-se dois tipos de trabalhos complementares:

- Os resultantes de circunstâncias não previstas, aplicando-se o exposto nos artigos 370º, n.º 2 do CCP;
- Os resultantes de circunstâncias **imprevisíveis**, ou que não era possível prever, aplicando-se o n.º 4 do artigo 370.º do CCP.

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (erros e omissões do projeto) de acordo com o n.º 2 artigo 370º**3.1.1- Resultantes de circunstâncias não previstas (erros e omissões do projeto) - (preços contratuais)**

No decorrer da obra a E. E. detetou erros nas medições do projeto aprovado e reclamou na fase exigível, de acordo com o n.º 3, do artigo 378º (prazo de 60 dias contados da data da consignação total da obra).

Foram detetadas imprecisões no mapa de trabalhos, ao que consultado o projetista **mech, consultores – arquitetura e engenharia, Lda.**, confirmou e assumiu a existência dos referidos erros de medição, conforme nota justificativa e mapa final que se junta.

Os erros dizem respeito aos artigos 1.15.1.5 (Cap.1- Instalações sanitárias) e 6.5.18.1.5 (Cap. 6 – Ventilação e tratamento de ar), que por omissão não foram medidos na totalidade.

A fiscalização confirmou a existência de tais omissões do projeto e deu conhecimento ao dono de obra.

Estas evidências resultaram em aumento das quantidades previstas e conseqüentemente aumento de custos.

Desta forma, foram considerados trabalhos complementares por preços de contrato por circunstâncias não

previstas, e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos Complementares P. Contrato.

Assim, foram considerados os ajustamentos necessários, conforme mapa de trabalhos que se junta.

Os trabalhos em causa correspondem ao valor de **7.780,49€+IVA (Sete mil setecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA.**

O prazo de execução desta tarefa seria de 5 dias nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP.

No entanto, de acordo com o ponto 2, do artigo 374.º, uma vez que os trabalhos propostos executar não prejudicam o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, não se justifica a prorrogação do prazo para a execução da obra.

Junta-se mapa de quantidade de Trabalhos Complementares a preços Contratuais, e propõe-se aprovação destes trabalhos complementares, de acordo o n.º 2, do artigo 370º do CCP.

3.1.2 - Resultantes de circunstâncias não previstas - (preços acordados)

Considerando que:

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 20 de junho do ano de 2017, foi adjudicada ao gabinete **MECH CONSULTORES, Arquitectura e Engenharia Lda.**, a elaboração do projeto de Execução de Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes, num terreno com uma área de 5 242m², pertença do Município de Leiria;
- O contrato para elaboração do projeto foi assinado em 16 de agosto de 2017;
- Em 2 de dezembro de 2018, a Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda." manifestou interesse junto dos serviços camarários, em adquirir uma parcela de terreno pertença do Município de Leiria com área de 340,00m², que confronta a norte e nascente com "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda", a sul com Município de Leiria e Largo José Marques da Cruz e do poente com Município de Leiria;
- Em 14 de maio de 2019, foi aprovada por deliberação de reunião de Câmara o projeto de execução de Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes;
- Em 23 de julho de 2019, por deliberação de reunião de Câmara entidade é adjudicada a empreitada de Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes a empresa "Garfive Unipessoal, Lda.";
- Em 6 de agosto de 2019, por deliberação de reunião de Câmara é alienada a referida parcela de terreno à Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda.";
- Em 9 de outubro de 2019, é realizada escritura de compra e venda da referida parcela de terreno entre o Município de Leiria e a Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda";
- Em 11 de novembro de 2019, foi assinada a consignada da empreitada de Construção do Pavilhão Inclusivo de Cortes;
- Em 14 de novembro de 2019, a Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda., procedeu à terraplenagem do terreno sua pertença, então alienado, do qual dos 340m² da parcela de terreno alienada estavam inseridos na área que constitui o projeto de Construção do Pavilhão Municipal, onde foi definida a implantação de zona de estacionamento (60m²) e a restante na zona verde;
- Dessa alteração aos limites de implantação do terreno do pavilhão (topografia), resultou um desnível de cotas altimétricas do terreno de aproximadamente 1,60 metros e diminuição da extensão da área exterior do Pavilhão com recuo de 3,0 metros em toda a zona confinante com a parcela da Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda.;

Em suma:

- Ao disponibilizar a parcela de terreno alienada foi posta em causa o cumprimento de parte de projeto, da forma como foi idealizado e projetado e aprovado;
- A área da parcela alienada colide com a área de arranjos exteriores do projeto do Pavilhão Municipal;
- A terraplenagem executada pela Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda, veio alterar as condições topográficas do terreno, designadamente no projeto de arranjos exteriores;
- Estas alterações implicaram necessidade de reformulação e ajustamento do projeto na zona confinante com a propriedade da Sociedade "Nora – Cortes Actividades Hoteleiras Unipessoal, Lda";

Assim, torna-se imperioso a execução destas obras na medida em que é necessário realizar trabalhos acessórios para a contenção do desnível médio de 1,60m existente atualmente na zona confinante com a propriedade da Sociedade "Nora Cortes – Atividades Hoteleiras Unipessoal, Lda, sobretudo para assegurar a estabilidade da zona de estacionamento, com a construção de muro em betão armado com uma extensão

aproximada de 65 metros e altura média de 1,60m. Também estão incluindo alguns trabalhos de drenagem pluvial e outros trabalhos acessórios necessários.

Para o efeito, a fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro.

Os trabalhos a considerar serão por preços acordados e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa respeitantes a trabalhos Complementares P. Acordados.

Os trabalhos em causa correspondem ao valor de **€52.237,42+IVA (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e dois cêntimos +IVA).**

Os preços apresentados são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

Face à complexidade e natureza dos trabalhos a executar, prevê-se o prazo de execução desta tarefa de **45 dias** nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP.

O prazo fixado tem a ver com as condições de trabalho referentes ao tempo de aprovisionamento e instalação, e condições comerciais designadamente, tempo para o fornecimento do material (adjudicação, entrada em obra e conclusão).

Propõe-se fixar o prazo de **45 dias**.

Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados.

Assim, propõe-se a aprovação destes trabalhos complementares, de acordo o n.º 2, do artigo 370º do CCP.

Propõe-se igualmente fixar o prazo de 45 dias para a conclusão dos referidos trabalhos, de acordo com os artigos 373.º e 374.º do CCP.

3.2 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis ou que a entidade adjudicante não pudesse ter previsto (preços acordados)

No decorrer da obra foram detetadas duas situações, que se consideraram imprevisíveis dadas a sua natureza e circunstância em que se apresentavam, tanto na fase de projeto, como na fase de formação de concurso.

Estas situações dizem respeito ao seguinte:

1. Identificação de laje maciça em betão armado, com dimensões de (6,90mx2,80mx0.03m), a uma profundidade de 1,50m no local de implantação do Pavilhão.

Esta situação só foi detetada após o início dos trabalhos de escavação e remoção dos produtos escavados para execução das fundações.

A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados (Cap. 1).

Os trabalhos em causa correspondem ao valor de **€496,00+IVA (Quatrocentos e noventa e seis euros +IVA).**

2. Existência de um lençol freático entre os alinhamentos A, H e G, definidos no projeto de estabilidade

Foi identificado no corredor formado pelos alinhamentos A, H e G, no segmento dos elementos de fundações 6, 7, 8 e 9, após terem sido efetuados trabalhos de escavação, aterro do pavimento térreo, e implantação das fundações, a presença de nível freático bastante elevado com permanência constante de águas.

A fiscalização ciente de que a situação deveria merecer uma avaliação adequada, no sentido de ser acautelada e proposta uma solução para reforço de drenagem de águas subterrâneas de forma que no futuro pudesse contribuir para minorar eventuais efeitos indesejados (infiltrações por capilaridade/humidade ascensional), deu conhecimento à equipa projetista.

Da consulta feita à equipa projetista do gabinete **mech, consultores – arquitetura e engenharia, lda.** no sentido de se valorizar e acautelar a situação, foi feita a seguinte observação: "Efetivamente a situação descrita não era à partida previsível em fase de projeto, dado que o estudo geotécnico fornecido indica a presença o nível freático apenas a partir de profundidades que oscilam entre 2,25m e 2,70m.

Todavia, no que respeita à execução dos trabalhos de escavação e de fundações, estão acauteladas as condições técnicas necessárias para a sua execução, visto que o empreiteiro é responsável pelas drenagens ou bombagens de modo a assegurar a execução a seco das operações de betonagem (ver CTE do projeto de Fundações e Estruturas).

No que respeita à manutenção do edifício após a sua construção, o projeto de Fundações e Estruturas também já acautela a existência de níveis freáticos elevados, porque a solução prevista para o pavimento térreo integra uma tela asfáltica de impermeabilização com objetivo de o selar completamente.

Relativamente ao encaminhamento de águas subterrâneas (caso se venha a verificar essa necessidade), não nos atrevemos a apontar uma solução. Os dados indicados nesta informação não são suficientes, p.ex. desconhece-se a origem da água e o sentido do seu fluxo. Uma hipótese poderia ser a introdução de valas drenantes sob o pavimento térreo para facilitar o escoamento destas águas superficiais.

O projeto prevê barreira anticapilaridade no assentamento de alvenarias exteriores e corte hídrico nas soleiras”.

Face às observações da equipa projetista e dada a importância e imponência que se prevê que a obra venha a ter no futuro, com atividades tanto a nível nacional como internacional, bem como a longevidade que se pretende para o edificado, a fiscalização após análise e ponderação da situação, resolveu propor ao dono de obra, a implementação de uma solução de drenos transversais e ao longo do perímetro do edifício, para salvaguardar eventuais situações de humidades ascensionais por capilaridade.

Para o efeito, a fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro.

Os trabalhos a considerar serão por preços acordados e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa respeitantes a trabalhos Complementares P. Acordados (Cap. 2).

Os trabalhos em causa correspondem ao valor de **€19.187,22+IVA (Dezanove mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e dois cêntimos +IVA).**

Os preços apresentados são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa

Face à complexidade dos trabalhos a executar, prevê-se o prazo de execução desta tarefa de **20 dias** nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP.

No entanto, de acordo com o ponto 2, do artigo 374.º, e uma vez que parte dos trabalhos propostos executar não prejudicam o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, propõe-se a prorrogação do prazo para execução da obra em **15 dias**.

O prazo fixado tem a ver com as condições de trabalho referentes ao tempo de aprovisionamento e instalação, e condições comerciais designadamente, tempo para o fornecimento do material (adjudicação, entrada em obra e conclusão).

Propõe-se fixar o prazo de **15 dias**.

Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados.

Assim, propõe-se a aprovação destes trabalhos complementares, de acordo o n.º 4, do artigo 370º do CCP.

Propõe-se igualmente fixar o prazo de 20 dias para a conclusão dos referidos trabalhos, de acordo com os artigos 373º e 374º do CCP.

4. Conclusão/proposta

Em síntese:

4.1 – Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, propõe-se a aprovação de:

- Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços contrato) no valor de 7.780,49€+IVA (Sete mil setecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA.

- Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços acordados) no valor de €52.237,42+IVA (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e dois cêntimos +IVA).

4.2– Em face do exposto no ponto 3.2 da presente informação e nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, propõe-se a aprovação de:

- Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis (preços acordados) no valor de €19.187,22+IVA (Dezanove mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e dois cêntimos +IVA).

Em resumo temos o seguinte:

- Total de trabalhos não previstos no valor de **€60.017,91€+IVA**, que corresponde a (2.8% do preço contratual da empreitada), que é inferior a 10% nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 370º, do CCP.

- Total de trabalhos imprevisíveis no valor de **€19.187,22+IVA**, que corresponde a (0.896% do preço contratual da empreitada), que é inferior a 40% nos termos da alínea b) do n.º 4, do artigo 370º, do CCP.

Deste modo propõe-se a aprovação do prazo total de **60 dias** nos termos do artigo 373.º e 374.º, ambos do CCP – devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à reunião de câmara para análise, decisão e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável, deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de **€19.187,22+ IVA**.
- b) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de **€52.237,42+IVA**.
- c) Aprovar os Trabalhos complementares a preços de contrato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de **€7.780,49+IVA**.
- d) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 60 dias, nos termos do artigo 373.º e 374.º, do Código dos Contratos Públicos, devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.
- e) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Processo n.º T-56/2018– Elaboração de Estudos e Projetos Para a Requalificação da Rua da Mala Posta - Barreira - Estudo Prévio

DLB N.º 263/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação da DIP, de 21 março de 2021, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- a) O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, a serem suprimidas, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- b) O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- c) O departamento de infraestruturas e manutenção, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- d) Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- e) O Município de Leiria, pelo seu executivo permanente, emanou diretrizes ao departamento de infraestruturas e manutenção para que esta unidade orgânica diligenciasse as ações necessárias para promover o início do procedimento de contratação pública referente ao estudo prévio e respetivos projetos de execução para a requalificação da rua da Malaposta.
- f) Com o efeito, a rua da Malaposta, configura e representa uma das principais artérias na Mourã, sítio da Barreira, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Esta rua assume-se como uma das principais artérias locais, já que, diariamente, nela circula um intenso tráfego de veículos gerados pelas atividades nas imediações, bem como associado às zonas urbanas atravessadas. É, pois com naturalidade que se verificam condições de circulação deficientes em resultado do atual estado de conservação do

pavimento rodoviário, mas sobretudo pelo seu traçado geométrico, determinante para os reduzidos índices de segurança e fluidez que se registam.

- g) Pese embora esta rua tenha início na rotunda da Cruz d'Areia, no âmbito do presente estudo, apenas se preconiza a sua beneficiação no troço compreendido entre a rotunda, junto à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de José Saraiva, e o cruzamento mais a sul, entre as ruas Nossa Sr.ª de Fátima, do Areeiro, dos Remildes e a Estrada da Mourã, numa extensão aproximada de 850ml.
- h) Assim, com vista à melhoria dos acessos rodoviários e da acessibilidade pedonal deste arruamento, adequando-o às necessidades presentes e futuras, com evidente impacto direto ao nível da fluidez dos fluxos rodoviários, bem como das condições de segurança e circulação dos demais utilizadores, consideram-se os seguintes objetivos:
- Aumento da faixa de rodagem e construção de passeios de ambos os lados, garantindo a acessibilidade e mobilidade pedonal;
 - Alteração do atual cruzamento da rua da Malaposta com as ruas Nossa Sr.ª de Fátima, do Areeiro, dos Remildes e a Estrada da Mourã, dando lugar à introdução de uma rotunda;
 - Alteração da sinalização horizontal / marcação rodoviária, limitando as ultrapassagens;
 - Inclusão de várias travessias pedonais, algumas das quais funcionando em simultâneo como lombas reductoras de velocidade (LRV);
 - Retirada dos contentores de R.S.U. existentes no local e em alternativa a colocação de nichos para albergar ecopontos e R.S.U;
 - Requalificação das infraestruturas subterrâneas da via, nomeadamente redes de abastecimento de águas, pluviais e residuais, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações.
- i) Sobre este Estudo Prévio foi emitido o seguinte parecer:

Entidade	Data da vação	Validade	Parecer
APA	13.01.2021		Aguarda-se emissão de parecer

- a) Mais se informa, que este Estudo Prévio observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho e encontra-se em condições para ser aprovado;
- b) Estima-se, em sede de Estudo Prévio um valor da obra de **690 000,00 €** (Seiscentos e noventa mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Assim, propõe-se, de acordo com orientações superiores expressas, sobre este procedimento:

Remeter o Estudo Prévio para conhecimento, constituído por peças escritas e desenhadas, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como legislação complementar.”

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do Estudo Prévio do Projeto para a requalificação da rua da Mala Posta

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Processo n.º T-20/2017 - Requalificação do edifício do Mercado Municipal de Leiria - TRABALHOS COMPLEMENTARES

DLB N.º 264/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 22 de março de 2021, cujo teor se transcreve:

«

4. Objeto

T-20/2017 | Empreitada para a Requalificação dos Edifícios do Mercado Municipal de Leiria

Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP.

5. Histórico

O procedimento de concurso público n.º 10/2018/DICP T-20/2017 - Empreitada para a Requalificação dos Edifícios do Mercado Municipal de Leiria, referenciado, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29.05.2018.

A obra foi adjudicada à empresa SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €3.447.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato n.º 112/2018/DICP foi elaborado e assinado a 17.10.2018.

Data de consignação: 03.04.2019 | Prazo de conclusão inicial: 365 dias

A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário através do CENTRO 2020, Candidatura n.º PDR2020-10214-046127 "Requalificação do Mercado de Produtores Locais".

Suspensões ocorridas:

1.ª Suspensão total: de 04.04.19 a 08.07.19 – Por impossibilidade temporária de execução dos trabalhos relacionados com a Montagem de estaleiro.

2.ª Suspensão Parcial: de 11.07.19 a 25.11.19 – Pelo facto dos edifícios objeto de intervenção não se encontrarem devolutos na totalidade de pessoas e bens.

3.ª Suspensão Parcial: de 21.01.20 – presente – Para que se proceda ao estudo e dimensionamento da estrutura de reforço do tecto do piso -1, e ao procedimento para a sua execução.

A empreitada foi objeto de uma candidatura ao fundo estrutural cujo investimento elegível se refere ao "Artigo 3.14.4 Fornecimento e assentamento de expositor móvel em estrutura tubular de aço inox e estrado articulado de madeira envernizada para colocação de produtos hortícolas, incluindo rodas para deslocação, na quantidade de 104,00unidades".

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

6. Enquadramento legal e análise técnica

No decorrer da empreitada, a Entidade Executante alertou, em tempo útil, de acordo com o artigo 378.º do CCP, para a existência de algumas incongruências entre as quantidades constantes no MQT e as reais medições dos trabalhos em obra – na fase de preparação desses trabalhos, e ainda para algumas questões de erros ou omissões do projeto (medições), que foram devidamente analisadas e medidas, tendo-se concluído que, de facto, essas discrepâncias existem e é imprescindível que sejam colmatadas para a boa execução da obra.

Assim, distinguem-se se os seguintes tipos de trabalhos complementares:

- resultantes de circunstâncias não previstas (preços contratuais), aplicando-se o n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- resultantes de circunstâncias não previstas (preços acordados), aplicando-se o n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- resultantes de circunstâncias imprevisíveis (preços acordados), aplicando-se o n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- resultantes de circunstâncias imprevisíveis (preços contratuais), aplicando-se o n.º 4 do artigo 370.º do CCP;

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços contratuais)

Artigos com erros ou omissões de medição – súmula, com descritivo completo dos artigos nas tabelas respetivas:

- Erro de medição de pavimentos interiores (mosaicos) – artigo 3.3.10 – área em falta por incongruências entre peças de projeto, Mapa de Acabamentos (cerâmico) e Desenhos de Pormenor 156.ARQ.04.103 (Microbetão).

- Necessidade de alteração de parede interior para confinamento da garagem, uma vez que o PT tem que ter acesso independente por parte da EDP – Erro de projeto: ao não verificar in loco o levantamento, o projetista propôs uma porta no PT da EDP, numa parede onde estão localizados bastidores que não podem ser deslocados e, tendo essa entidade que aceder livremente ao referido PT, foi necessário manter a porta

actual e garantir a entrada independente na zona de entrada do Parque de Estacionamento do piso -1. Artigos 3.5.4, 3.5.9 e 3.5.10.

- Tecto falso de remate da laje colaborante central do piso 00/01 – Omissão de medição. Artigos 3.7.2 e 3.7.4. Decorre do erro de indicação da localização no projeto de estabilidade que previa esta laje no teto do piso -1 e não no tecto do piso 00 e pela sua omissão no projeto de arquitectura. Esta laje está em zona pública (mercado), e carece de remate. Acerto de medições em tetos falsos e respetivos acabamentos de pintura.

- Vários vãos com erros de medição e/ou omissos, artigos 3.8 e 3.9.: Foram detetados vários erros na medição de vãos, por falta de verificação do levantamento por parte do projetista, cuja obrigação decorre do CE/TR de projecto, que no seu ponto "3. Obrigações do Adjudicatário" refere: "3.1. O adjudicatário obriga-se a reconhecer localmente os terrenos de implantação, sendo da sua responsabilidade verificar todas as implicações no projeto, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Leiria por qualquer tipo de inexatidão nos elementos desenhados fornecidos ao concorrente". Verificar documentos de suporte anexos.

- Serralharias: Corrimãos das escadarias e rampas e escadas de acesso à cobertura- medições inferiores ao comprimento real – artigo 3.10

- Reabilitação de superfícies de pavimentos estruturais, vigas e pilares em betão armado – medição aquém da área necessária – artigo 4.1.1.1 - Esta intervenção é imprescindível de modo a preparar as superfícies para intervenção posterior e, mais ainda, para travar a corrosão que se verificou ser muito superior ao já descrito em relatório de 2014 e que urge reparar.

- Fornecimento e montagem de perfis metálicos em aço S275; no MQT apenas constava a medição de uma das três lajes a fornecer/aplicar, nos Artigos 4.5.1.1.e 4.5.1.2.. Estas medições são feitas em quilograma, o que de per si dificulta a apreciação do artigo em fase de concurso, pelo que apenas na fase de preparação de obra é possível aferi-los.

Nos desenhos do projeto de estabilidade estão marcadas 3 lajes colaborantes no tecto do piso -1 – verificar desenho 156- 156-16EST04.013, o que não está correto e induziu a EE em erro na fase de apreciação do projeto, tendo este erro sido detetado na fase de preparação dos trabalhos referidos e comunicado ao DO de acordo com o n.º3 do artigo 378º do CCP.

- Coluna para distribuição de energia – 1 unidade em falta – artigo 5.5.4.4 - Omissão em projeto, erro de medição.

- Cabos para ligações aos Quadros Centrais de Iluminação – artigo 5.2.3.1. – Erro de medição no projeto.

- Esteira metálica para caminhos de cabos – 84 m – artigo 5.6.1.6 – Omissão em projeto, erro de medição.

- Sistema de Detecção de Incêndio, artigo 5.9.8 e seguintes, tal como descritos na respetiva tabela: Detetores ópticos de fumos e respectivos cabos de ligação – erro de medições/projeto, uma vez que é necessária a duplicação dos equipamentos quando o desvão entre os aplicados e o tecto é superior a 0.80m.

Causas – Omissões e/ou Erros de medição em projeto

Resolução proposta – A Fiscalização analisou a lista de medições apresentada pela EE, tendo validado as quantidades de trabalhos a executar, de acordo com o mapa de trabalhos.

Preços – Os valores dos trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **128.374,51€** (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), de acordo com o n.º 2 do artigo 370.º do CCP. Este valor corresponde a **3.72%** do valor atualizado da empreitada, após dedução do valor de trabalhos a menos.

Prazo de execução – Não se justifica prorrogação do prazo de execução uma vez que os trabalhos não prejudicam o normal desenvolvimento do plano de trabalhos nos termos do artigo 373.º e 374.º, nº2 do CCP.

Documentos anexos:

156-16EST04.013.pdf – estrutura

Correção Vãos MML 1.pdf – vãos

Correção Vãos MML 2.pdf
 Mercado v 31 e 32.jpg
 Plantas vãos mais menos.pdf
 V31V32.png
 V36.jpg

3.2 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços acordados)

Artigos inexistentes, com erros ou omissões de medição – súmula, com descritivo completo dos artigos nas tabelas respetivas:

Perante algumas incongruências de projeto e de medições, verificou-se que há necessidade de completar alguns trabalhos que, por erro ou omissão, ou ainda por incorreta análise em projeto, são neste momento imprescindíveis à conclusão da obra.

Pilares para suporte da estrutura exterior do Edifício Nascente: foi proposta pelo projetista, em sede do projeto concursado, a execução de dois pilares em betão armado com 0.40x0.40m de secção e cerca de 12m de altura para suporte da estrutura metálica que envolve todo o edifício, solução que não teve em conta, de forma pragmática, os esforços dos diferentes materiais (pilares em BA e estrutura em vigas metálicas), que estariam sujeitos a fissurações ou mesmo colapso no ponto (nó) onde seria afixada a estrutura metálica através de ancoragem metálica (invasiva relativamente ao pilar, perfurando-o e diminuindo a sua resistência). De facto, será bastante vantajosa do ponto de vista funcional a sua substituição por pilares metálicos com os mesmos perfis utilizados na restante estrutura, que trabalharão em sintonia, evitando patologias futuras. No projeto não estava contemplado o pormenor construtivo dos pilares, pelo que apenas na fase de preparação de obra, quando a EE o solicitou, houve oportunidade de detetar o erro.

O preço acordado é o mesmo, por quilograma, que o da Lista de Preços Unitários proposta para a empreitada para elementos semelhantes pelo que, apesar de ser um novo artigo, o custo rege-se pelo mesmo dos elementos em obra.

Telecomunicações: após picagem dos pavimentos interiores do edifício poente detetou-se que a caixa de ligação de infraestruturas de telecomunicações se localiza no interior de uma das futuras lojas (talho), pelo que é de todo inconveniente mantê-la nesse local. O ponto de ligação no exterior situa-se do lado nascente junto ao espaço ajardinado e passa através do interior do edifício poente, facto que era desconhecido à data do projeto dado que esses espaços estavam a ser utilizados como lojas e não foi possível o acesso. Assim, é imprescindível que seja executado o desvio desse percurso de cabos e respectivas caixas para o exterior, para que possa haver acesso a e manutenção dessa rede.

Muro em betão: necessidade de demolição parcial de murete em betão armado para implantação da estrutura da cobertura da zona de Produtores, no pátio tardoz do Mercado, uma vez que a referida estrutura colide com o muro existente – erro de projeto.

Caixas dos comandos centrais de iluminação e respectivos cabos de ligação – por omissão no projeto, foi detetada a sua falta durante a preparação da obra – fase correspondente à implementação do Proj. Eletricidade.

Causa – Artigos inexistentes ou com erros ou omissões de medição

Resolução proposta – execução dos trabalhos propostos, de modo a garantir o bom acabamento da obra.

Preços – Os preços a considerar são os contratuais, no caso dos elementos metálicos, por serem semelhantes aos utilizados na empreitada, e acordados nos casos em que não havia artigos da mesma natureza no MQT, e que foram considerados correntes para o tipo de trabalhos que se propõe. O valor destes trabalhos é de **20.054,16€** (vinte mil e cinquenta e quatro euros e dezasseis cêntimos, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP). Este valor corresponde a **0.58%** do valor atualizado da empreitada, após dedução do valor de trabalhos a menos.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 10 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, a executar de acordo com o planeamento dessas tarefas ou das que lhes estão intrinsecamente associadas no cronograma de trabalhos.

Documentos anexos:

Pilares Empreitada de _T-202017 - Requalificação dos Edifício do Mercado Municipal de Leiria_ - Pedido de esclarecimento - Pilares P1 e P2

Pilares ed nascente.pdf

E_Mail_2019_12_03_EE c adicional reabilitação pilares vigas.pdf

EO comandos centrais.pdf

3.3 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante não pudesse ter previsto (preços acordados)

Enchimento de Laje do Piso 0 (Zona de Mercado): Camada de enchimento do piso, com espessura média de 8cm, (deixando 10cm para a betonilha de acabamento, artigo existente no MQT), à base de betão leve do tipo ISOCEM com 400 kg/m³ de densidade, a fim de colmatar diferença de cotas do piso após picagens e execução de carotes nos pavimentos interiores – apenas após essas picagens e retirada de carotes para análise foi possível aferir as reais dimensões das diferentes camadas, tendo-se concluído que as lajes têm uma espessura inferior ao considerado para projeto, pelo que se torna necessário completar a diferença de cotas. Apenas com medições invasivas (carotes), seria possível ter as cotas corretas dos pavimentos, enchimentos e lajes. O que seria expectável numa estrutura deste tipo, e atendendo aos restantes dimensionamentos (pilares, vigas), era uma dimensão superior da laje, o que não se verificou. Tendo em conta o acréscimo de carga, opta-se aqui por um enchimento "leve", de modo a não sobrecarregar as lajes sem necessidade e agravando as condições de fragilidade existentes.

Causa – impossibilidade de prever a real espessura da laje sem análises invasivas à data do projeto.

Resolução proposta – fazer o enchimento com camada de betão leve até à cota necessária para aplicação das restantes camadas previstas no MQT.

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

O valor deste trabalho é de **9,000.00€** (nove mil euros) de acordo com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP. Este valor corresponde a **0.26%** do valor atualizado da empreitada, após dedução do valor de trabalhos a menos.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 10 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, a executar de acordo com o planeamento dessas tarefas ou das que lhes estão intrinsecamente associadas no cronograma de trabalhos.

3.4 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante não pudesse ter previsto (preços contratuais)

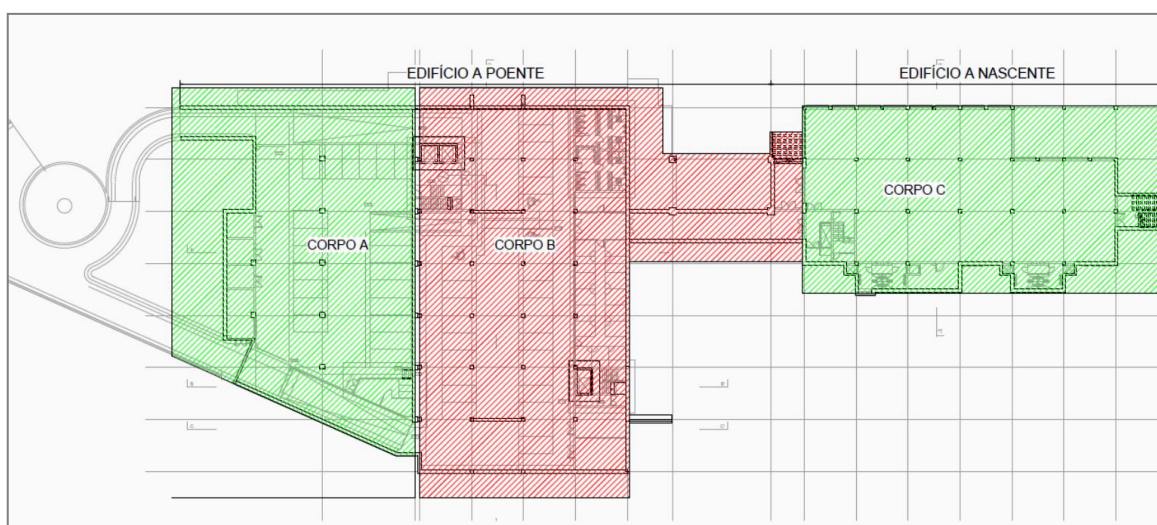
Trabalho de reforço das armaduras e recobrimentos da zona de garagem **sob a estrutura de produtores – edifício em cave**, contíguo ao do Mercado Poente:

Durante a execução da obra - mais concretamente durante a fase de suspensão que decorreu da constatação da degradação patológica da estrutura porticada que constitui este conjunto edificado composto por três corpos independentes (o corpo nascente "C", o corpo poente / Mercado "B" e o corpo de pátio e estacionamento inferior "A") - verificou-se um agravamento exponencial dos elementos constituintes da estrutura que, à luz das picagens que ocorreram para limpeza das armaduras e da estrutura com posterior aplicação de argamassa antioxidante para estabilização das armaduras afetadas se revelou bastante mais grave do que o que se supunha. Com efeito a gravidade dessas patologias implicou um projeto de reforço da estrutura do piso de cave do edifício do Mercado (corpo "B"). Nada fazia supor, após o rigoroso levantamento das patologias com vista ao projeto de reforço, que o edifício contíguo ao mercado (corpo "A"), sob o pátio de mercado de produtores, apresentaria as patologias que agora se revelaram e que impõem uma solução de travamento das oxidações verificadas nas armaduras. Apesar das cargas sobre esta estrutura diferirem das dos dois outros edifícios, e de este não ter estado sujeito às águas salinas e às lavagens constantes das bancadas de pescado verifica-se agora, numa dimensão diversa da encontrada no edifício do Mercado poente (corpo "B"), que será necessário proceder ao mesmo tratamento de picagem/aplicação de antioxidante/ argamassa de reforço que se encontrava previsto e que foi aplicado extensamente no edifício contíguo.

Com efeito, sendo este corpo distinto dos demais no que respeita à estrutura e aos materiais constituintes do pavimento (betuminoso), que lhe confere uma maior plasticidade, impermeabilização e resistência

superiores à do betão, comparando com os mosaicos porosos das peixarias, era de supor que a estrutura estivesse mais protegida e, por conseguinte, menos exposta aos elementos de corrosão. No entanto tal previsão não se concretizou e, pôde verificar-se, que o mesmo apresenta também patologias - embora num grau inferior às da cave do edifício de Mercado (corpo "B") que, como já referido, se encontrava sob o efeito corrosivo dos sais absorvidos durante anos de utilização, resultado de lavagens abusivas dos detritos das bancas de peixe através de jacto de água que se infiltrou na estrutura, tendo provocado a oxidação das armaduras metálicas e, com a sua expansão, o destacamento do próprio betão e a deterioração dos rebocos. Este tipo de corrosão é mais gravosa, de ação exponencialmente mais rápida, que a carbonatação do betão.

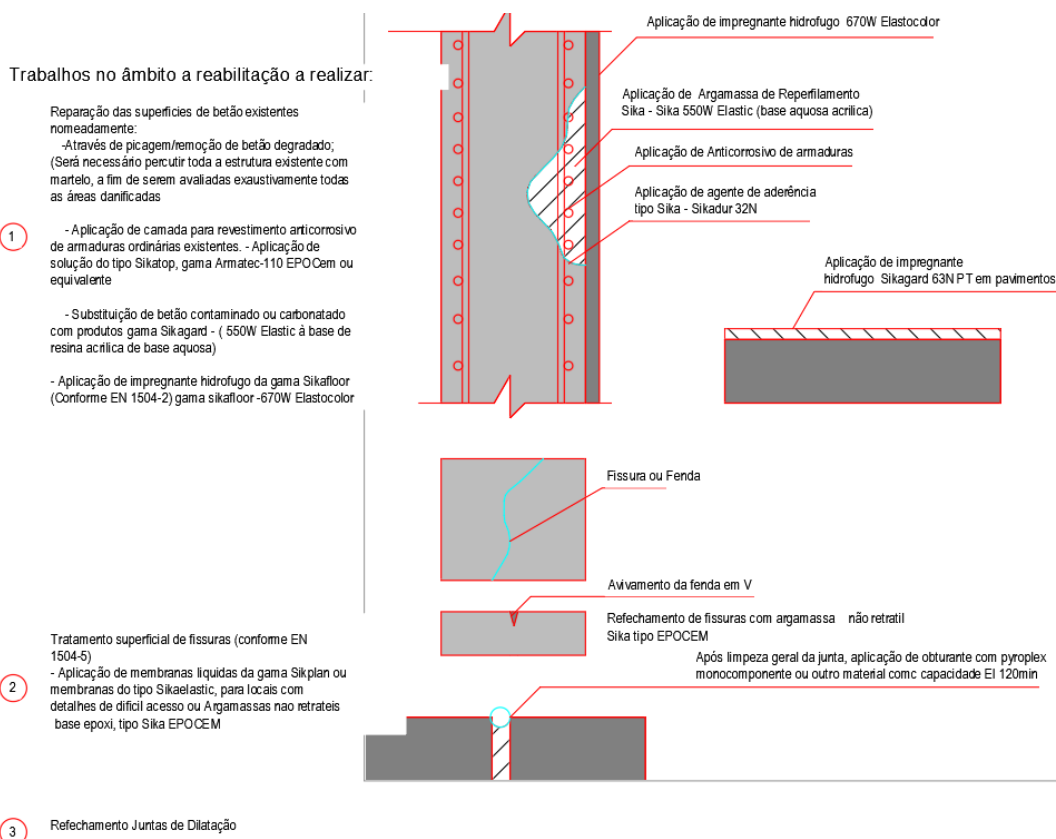
¹*Segundo Aguiar et al. (2006), "o fator humano pode ser dos mais importantes, mesmo o primordial, no aparecimento e no desenvolvimento de anomalias na construção".(...) "os desastres imprevisíveis, de origem humana, encontram-se associados à responsabilidade humana (fogo, explosão, choque, inundação, etc.), ocorrendo a hipótese de diminuir os riscos de acontecimento associado, através da implementação de medidas cautelares.*



Esquema dos edifícios

Tratamento preconizado para a cave do Edifício Poente – corpo "B":

¹ AGUIAR, J.; CABRITA, A.; Appleton, J.- *Guião de apoio à reabilitação de edifícios habitacionais*. Lisboa: LNEC, 2006.



Para o corpo "A" não estava previsto o tratamento dos elementos estruturais, uma vez que estavam aparentemente intactos e que eram, como foi referido, um corpo à parte e com diferentes características. Torna-se agora imprescindível assegurar a prevenção de maiores danos que rápida e exponencialmente se instalem em maior extensão, para garantir a segurança da estrutura e de todos os utilizadores. Será, pois, aplicado o tratamento previsto inicialmente para o corpo "B".

Causa – impossibilidade de prever o real estado da estrutura sem análises invasivas, à data do projeto.

Resolução proposta – Propõe-se a aplicação do tratamento previsto inicialmente para o corpo "B", para correção, reforço e prevenção de novas anomalias.

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

O valor deste trabalho é de **120,000.50€** (cento e vinte mil euros e cinquenta cêntimos) de acordo com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP.

Este valor corresponde a **3.48%** do valor atualizado da empreitada, após dedução do valor de trabalhos a menos.

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de 25 dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, a executar de acordo com o planeamento dessas tarefas ou das que lhes estão intrinsecamente associadas no cronograma de trabalhos.

3.5 Trabalhos a menos

Na sequência de trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de não executar alguns trabalhos para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, pelos seguintes fundamentos:

- As medições encontram-se incorretas, prevendo alguns elementos a mais, no que diz respeito a vãos e a escadas metálicas para acesso à cobertura.
- Os trabalhos previstos para execução dos pilares em betão armado para o alçado norte do edifício Nascente serão retirados.

O valor total destes trabalhos será de **18.016,50€** (dezoito mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), a deduzir ao preço contratual da empreitada nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP, e representam uma percentagem de **0.52%** desse valor.

Assim, o **valor de referência ajustado para novos trabalhos será de 3,428,983.50€**, estando este valor já refletido nas percentagens que acompanham este documento para os novos trabalhos.

Documentos anexos:

02 T 20_17 MMLeiria TC 22.02.2021_Trabalhos MENOS vf.xlsx

3.6 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2010/I/251

Compromisso 2739/2018

Classificação 02/07010303

7. Conclusão/proposta

Em síntese:

4.1 – Em face do exposto no ponto 3.1 e 3.2 da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços contratuais e a preços acordados no valor total de **148,428.67€** + IVA;

Este valor corresponde a uma percentagem de 4,31% do valor contratual ajustado, e é inferior a 10%, conforme artigo 370.º, n.º2, alínea b).

Tendo já havido anteriormente outros trabalhos complementares, cujo valor foi de 30.274,90€, a percentagem relativa ao valor inicial de contrato foi de 0.88% e os valores agora obtidos e somados não ultrapassam os 10% do valor contratual ajustado, de acordo com o artigo 370.º, 2 alínea c).

O valor dessa soma será de **5.18% do valor contratual ajustado**.

4.2 – Em face do exposto no ponto 3.3 da presente informação e nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não os pudesse ter previsto), propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços acordados no valor total de **9.000,00€** + IVA; Este valor corresponde a **0.26%** do valor contratual ajustado, sendo o seu valor inferior a 40%, conforme art 370, n.º4- b).

Trabalhos complementares a preços contratuais no valor total de **120.000,50€** + IVA; Este valor corresponde a **3.50%** do valor contratual ajustado, sendo o seu valor inferior a 40%, conforme art 370, n.º4- b).

O valor dessa soma será de **3.75% do valor contratual ajustado**.

4.3 - Em face do exposto no ponto 3.4 da presente informação e para efeito do disposto no artigo 379.º do CCP, propõe-se a aprovação de:

Trabalhos a menos no valor de **18.016,50€**+ IVA; Este valor corresponde a -0.57% do valor contratual inicial, sendo-lhe subtraído, e passando o valor de referência ajustado para novos trabalhos a ser de **3,428,983.50€** + IVA.

4.4 – Prazo – Deste modo propõe-se a aprovação do prazo de **45 dias** nos termos do artigo 373.º e 374.º, ambos do CCP – a executar de acordo com o planeamento dessas tarefas ou das que lhes estão intrinsecamente associadas no cronograma de trabalhos.

Deve ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise, decisão e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2739/2018.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os Trabalhos complementares a preços de contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €128.374,51 +IVA.
- b) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €20.054,16+IVA.

- c) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €9.000,00+IVA
- d) Aprovar os Trabalhos complementares a preços de contrato, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de €120.000,50+IVA
- e) Aprovar trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor €18.016,50+IVA.
- f) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 45 dias, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, devendo apresentar o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos
- g) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 24 (ASS. 264/21) - Processo n.º T-20/2017 - Requalificação do edifício do Mercado Municipal de Leiria - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Na proposta apresentada no ponto 24 (Ass.264/21) – Processo n.º T-20/2017 - Requalificação do edifício do Mercado Municipal de Leiria - TRABALHOS COMPLEMENTARES da Ordem de Trabalhos de 30/03/2021, propõe-se que este executivo municipal, aprove a requalificação do edifício do Mercado Municipal de Leiria - TRABALHOS COMPLEMENTARES.

Os Vereadores do PSD votam contra mais trabalhos complementares (trabalhos a mais) nas obras do Mercado Municipal, no valor de cerca de 300 mil euros, já depois de terem sido “acrescentados”, anteriormente, e com o nosso voto contra de trabalhos a mais no valor aproximado a 500 mil euros, por se tratar de um verdadeiro escândalo, quer em termos financeiros, quer em termos de planeamento de obras. É inacreditável que não tenham sido feitos os estudos necessários para a conservação do Mercado Municipal antes de pôr a obra a concurso, apesar dos Vereadores do PSD terem alertado que a estrutura do edifício (o ferro está degradado e á vista em diversos pontos do edifício) precisava de reparação. Aliás, um estudo de há uns sete anos, feito pelo Vereador Lino, já apontava para a necessidade de preservação da estrutura. Estes trabalhos a mais e os trabalhos complementares ultrapassam 800 mil euros, o que é grave que não tenham sido postos a concurso público, integrados no concurso inicial. Soubemos, hoje na reunião de Câmara que estão a ser elaborados projetos dos arranjos exteriores ao Mercado Municipal, de valor elevado, mas ainda não determinado, que serão postos a concurso posteriormente. Fomos informados que o Mercado Municipal, cuja abertura estava prevista para Maio, não poderá abrir antes de concluídos os trabalhos complementares e os trabalhos dos arranjos exteriores, pelo que, provavelmente, o Mercado não abrirá antes de Setembro.

Os Vereadores do PSD consideram que esta falta de planeamento de obras, obrigando a adiar a abertura do Mercado Municipal, por vários meses, com os inerentes prejuízos para os agricultores, vendedores e consumidores, é da maior irresponsabilidade por parte da Câmara Municipal.

Os Vereadores do PSD consideram que o Senhor Vereador das obras públicas não tem condições para continuar a exercer o mandato, face a tanta falta de responsabilidade.

Os Leirienses muito têm sofrido, nos últimos tempos, com as obras de algumas ruas que obrigam a longas filas de trânsito e por falta de planeamento na execução dessas obras e o encontro das melhores soluções do (desvio de trânsito desses locais).

O Município de Leiria vem-se afirmando como a “capital da falta do planeamento de obras”, a nível de Portugal e europeu: em breve vai receber este prémio.

Leiria, 30 de março de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

Ponto 25 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 265/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 6687/21	636.21A 66 (€224,04)	Rua do Lavradio, junto ao entroncamento com a rua Manuel dos Santos, na localidade de Outeiros da Gândara	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Manuel dos Santos, junto ao entroncamento com a rua da Cova, na localidade de Outeiros da Gândara	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória)
União das Freguesias de Senta Eufémia e Boa Vista	NIPG 10423/21	126.21A 16 (€511,25)	Rua do Campo da Bola, em Boa Vista	Criação de uma Lomba Redutora de Velocidade (LRV), associada a passagem para peões, bem como a colocação da respetiva sinalização: Sinalização Vertical: - Um conjunto constituído por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h). - Dois sinais H7 a colocar em ambos os sentidos da passagem para peões Sinalização horizontal: - Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x 0,50.
Freguesia de Maceira	NIPG 4482/21	636.21A 67 (€340,83)	Rua do Brejo, junto ao entroncamento com a rua da Ribeira, na Localidade de Ribeira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Brejo, na localidade de Ribeira	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
			- Rua da Ribeira, para auxílio ao trânsito proveniente da rua do Brejo, na localidade de Ribeira	- Um espelho parabólico
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	NIPG 3167/21	636.21A26 (€243,36)	Rua Vale da Corsa, na localidade de Mouratos e Cavalinhos (Maceira)	Dois conjuntos compostos por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 9, 0 Ton); - Um painel adicional modelo 10a com a inscrição 'EXCETO RSU'
DIMIT	NIPG 5434/21	636.21A 25 (€1498,03)	Colocação de sinalização na Urbanização Quinta do Rei, em Pousos:	
			Rua Miguel Franco, antes do entroncamento com a rua Padre Marcelino Champagnat	Criação de atravessamento pedonal: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); - Marca rodoviária M8 (barra de paragem); - Marca rodoviária M11 (passagem para peões).
			Rua Amália Rodrigues, antes do entroncamento com a rua Padre Marcelino Champagnat	Criação de atravessamento pedonal: - Dois sinais de informação H7 (passagem para peões); - Marca rodoviária M8 (barra de paragem); - Marca rodoviária M11 (passagem para peões).
			Rua Miguel Franco, junto ao entroncamento com a rua Padre Marcelino Champagnat	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Amália Rodrigues, junto ao entroncamento com a rua Padre Marcelino Champagnat	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua Padre Marcelino Champagnat, junto ao entroncamento com a rua Coronel José Pereira Pascoal	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua Amália Rodrigues	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua sem topónimo	- Um sinal de proibição C1 (sentido proibido).
			Rua sem topónimo	- Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único)
			Rua Padre Marcelino Champagnat	- Um sinal complementar O6a (Baia direcional).
Rua Padre Marcelino Champagnat	- Dois sinais de zona G4 (zona de velocidade limitada)			

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias. Retificação da deliberação n.º 539/20

DLB N.º 266/21:

Por lapso foi aprovada em reunião de 23 de junho de 2020, sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, solicitada pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, processo NIPG 17121/20, indevidamente, pelo que se propõe a seguinte retificação.

Assim, **onde se lê:**

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Colmeias e Memória	NIPG 17121/20	636.20A 115 (340,96)	Avenida da Recuperação	Colocação de dois conjuntos de sinais

Deverá ler-se:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Colmeias e Memória	NIPG 17121/20	636.20A 115 (340,96)	Avenida da Recuperação	Colocação de dois conjuntos de sinais, compostos por: - Um sinal de proibição C1 (sentido proibido); - Um painel adicional 7d com a inscrição 'NOS DIAS DE FEIRA (06 e 24)'; - Um painel adicional 7c com a inscrição 'DAS 05H às 14h00'.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 539/20, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 27 - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Confriovo II – Avicultura, Lda. denominada por UP 03 – Pinheiros

DLB N.º 267/21:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 7465/2021, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, apenso à presente ata (Anexo 267/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o parecer técnico referido;

- b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 28 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (3.ª fase)

DLB N.º 268/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2020.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e em sessão de Assembleia Municipal, dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 aprovados em reunião de Câmara de 1 de outubro de 2019;
- iii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2020, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º ponto 1 e pelo artigo 9.º ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iv) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 268/21) têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo - Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu no mês de outubro de 2019, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2020, tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020;
- vi) Relativamente à área supra citada foi deliberada, em sede de Reunião de Câmara de 31 de março de 2020, uma primeira fase de atribuição de 60% do auxílio financeiro, considerando as medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus (Covid-19), implementadas pelo Município de Leiria, à data de 16 de março e que a título excecional, face às circunstâncias atuais, não foi efetuada ao abrigo do n.º 3 do art.º 12 do Regulamento PRO Leiria;
- vii) Após análise dos processos de candidatura e aferição da totalidade dos mesmos, de forma a garantir a resposta às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, no respeitante ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, só serão regularizados os respetivos apoios, se reunidas todas as condições indispensáveis à atribuição do correspondente valor remanescente, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2020, no valor total de €70.290,03 (setenta mil duzentos e noventa euros e três cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos "Atividade Desportiva Federada", ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 268/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €70.290,03 (setenta mil duzentos e noventa euros e três cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e

compromisso, ambas de 23 de março, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Pro Leiria, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2020, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria

DLB N.º 269/21:

Presente o mapa infra relativo aos apoios financeiros concedidos pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas atribuições e competências definidas na Lei, designadamente no domínio do Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude.

Considerando que:

- i) Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza associativa;
- ii) O desbloqueamento das verbas atribuídas está sujeito à condição das entidades associativas procederem à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades associativas identificadas em quadro infra;
- iii) A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro seguinte:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	Amor	14 314,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 (2ª Fase)	DLB n.º 209/20, Ata n.º 6 de 03 de março	1028	626	3 406,10 €
Caliz - Clube de Aerodelismo do Liz	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 230,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1384	1170	1 230,00 €
Centro Social e Paroquial Paulo VI		127,95 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1387	1173	127,95 €
Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects		1 346,88 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1397	1183	1 346,88 €
Clube de Basquetebol Leiria		6 255,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 (2ª Fase)	DLB n.º 209/20, Ata n.º 6 de 03 de março	1039	636	1 704,96 €
Associação Raccons D' Areia	U.F. Marrazes e Barosa	4 082,49 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1414	1200	4 082,49 €
Centro Cultural e Recreativo de Segodim	U.F. Monte Real e Carvide	1 488,00 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1422	1208	1 488,00 €
Bridge Clube de Leiria	U.F. Parceiros e Azoia	627,36 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 (1.ª Fase)	DLB n.º 294/20, Ata n.º 99 de 31 de março	1427	1213	627,36 €
Clube de Basket do Lis	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	10 680,50 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 (2ª Fase)	DLB n.º 209/20, Ata n.º 6 de 03 de março	1056	653	199,50 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 30 - Orçamento Participativo - aprovação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2021-2022

DLB N.º 271/21:

Considerando que:

- i) É imperativo a partilha com os cidadãos/ãs de Leiria a definição de um rumo para o nosso concelho;

- ii) A participação de todos/as nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres;
- iii) A adoção do Orçamento Participativo (OP) inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa;
- iv) O OP pretende estimular a participação ativa e construtiva dos/as munícipes, através do diálogo entre munícipes e eleitos/as locais, por forma a contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa, aumentando deste modo a transparência da atividade autárquica e a aplicação das políticas públicas municipais às reais necessidades e expectativas da sua comunidade, tendo em conta os recursos disponíveis;
- v) À semelhança das edições anteriores, caberá à Câmara Municipal de Leiria assegurar o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo, bem como o estabelecimento das normas que regem o funcionamento, participação e implementação do OP 2021-2022.

A "Carta de Princípios e Normas de Participação da Edição 2021/2022 do Orçamento Participativo (OP) de Leiria", resultante dos "Contributos para a avaliação do processo" dados pelo Júri, como preveem as Normas de Participação da edição do OP anterior (2020/2021), propõe um montante do orçamento participativo resultante do somatório da verba correspondente a 1.5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior, o que vale por dizer que, na edição do OP 2021-2022, este valor será de 443.100.25€, acrescido de 187.290,68€ que perfaz o valor total de **630.400,93€**.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a "Carta de Princípios e Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria 2021-2022", que se anexam, para que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere o documento em anexo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, alterada, delibere aprovar a "Carta de Princípios e Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Leiria 2021-2022", que se anexam, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 31 - Anulação da fatura n.º 260/21, emitida por lapso à Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda.

DLB N.º 272/21:

Considerando que, aquando da emissão das faturas mensais dos espaços arrendados ou de cedência do direito de superfície propriedade do Município de Leiria, foi por lapso emitida a fatura à sociedade comercial Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda., NIPC 500328528, inquilina da loja sita na Rua do Comércio, n.º 9 e n.º 11, em Leiria, espaço cuja atividade se encontra encerrada por imposição legal.

Considerando que o Despacho n.º 45/2021, datado de 02/03/2021, isenta o pagamento no mês de março de 2021, das rendas dos espaços comerciais propriedade do Município de Leiria e onde se exercem atividades cujo Decreto n.º 3-A/2021, de 29 de janeiro, veio decretar o encerramento de estabelecimentos referidos no seu anexo I, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º.

Que o Decreto n.º 3-F/2021, de 26 de fevereiro prorrogou até 16 de março a vigência do Decreto 3-A/2021, de 14 de janeiro.

Considerando que a atividade exercida pela sociedade comercial Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda., NIPC 500328528, inquilina da loja sita na Rua do Comércio, n.º 9 e n.º 11, em Leiria, é abrangida pelo despacho n.º 45/2021.

Considerando que foi, por lapso, foi emitida juntamente com as faturas de rendas dos restantes espaços não enquadrados na legislação acima referida, a fatura n.º 260/2021, documento de receita coletiva n.º 2021/4/178, no valor de 29,93€.

Considerando que a anulação de receita, se encontra regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, no seu artigo 41.º - "Anulação de receita", sendo que a mesma é responsabilidade da CM, sob proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a proposta de anulação da fatura n.º 260/21, documento de receita coletiva n.º 2021/4/178, no valor de 29,93€, emitida à sociedade comercial Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda., NIPC 500328528., em virtude da mesma ter sido emitida incorretamente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular da fatura n.º 260/21, documento de receita coletiva n.º 2021/4/178, no valor de 29,93€, emitida à sociedade comercial Carvalho, Fiteiro & Vindeirinho, Lda., NIPC 500328528., em virtude da mesma ter sido emitida incorretamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 32 - Publicidade - anulação da fatura n.ºs FTR 05. 220/19 – Proc.º 212/19 -

A. REIS, LDA – NIPG 52192/19

DLB N.º 274/21:

Presente uma informação para anulação da fatura de ocupação do espaço público n.º 05.220/19 emitida a favor de A. REIS, LDA., através do proc.º 212/19, no valor de €540,71 (quinhentos e quarenta euros e setenta e um cêntimo), por ter sido elaborada pelo período de doze (12) meses, quando deveria ter sido pelo período de nove (9) meses.

Considerando que, detetado o lapso, foi emitida nova fatura com o n.º FTR 05.222 de valor correto, que se encontra paga, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura suprarreferida por não haver lugar a pagamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º FTR 05.220/19 emitida a favor de A. REIS, LDA., no valor de €540,71 (quinhentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, com fundamento na informação supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Anulação da Fatura 05/72 – NIPG 6346/21

DLB N.º 275/21:

No âmbito do processo de publicidade n.º 293/11, titulado pelo alvará n.º 144/12, foi emitida em 8 de fevereiro, a fatura n.º 05/72, no valor de € 171,76 (cento e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos), em nome de António Alecrim Lopes, referente à prorrogação da licença para o ano de 2021.

Após receção da fatura, veio o requerente, dentro do prazo para o seu pagamento da fatura, em 15 de fevereiro, solicitar a isenção das taxas da publicidade para o ano de 2021 no âmbito do "Leiria Protege Economia - Apoio à economia no decurso da pandemia Covid 19", apresentando para o efeito, os documentos necessários e referidos na Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), publicado no Edital 1365/2020.

Considerando que, após análise efetuada pelos documentos apresentados, se concluiu que o requerente reúne os requisitos com vista à isenção solicitada, foi por despacho de decisão proferido para o efeito, concedida a isenção das taxas até 31/12/2021, ao abrigo dos artigos 9.º n.º 1 alínea k), pontos a) e b) e 9.º-A n.ºs 1, 2 e 3, do RTTML alterado.

Assim, considerando a inutilidade da fatura supra indicada, por não haver pagamento a efetuar no ano em curso, face à isenção concedida, propõe-se que ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/72, no valor de € 171,76 (cento e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos),

emitida a favor de António Alecrim Lopes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular a fatura n.º 05/72, no valor de € 171,76 (cento e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos), emitida a favor de António Alecrim Lopes, com fundamento na informação supra. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 34 - Anulação da Fatura 05/128 – PROC. 84/19 - NIPG 20459/20

DLB N.º 276/21:

No âmbito do processo de publicidade n.º 84/19, titulado pelo alvará n.º 112/19, foi emitida em 10 de fevereiro, a fatura n.º 05/128, no valor de € 1.294,27 (mil duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), referente à prorrogação da licença para o ano de 2021, em nome de GUILHERME GASPAR, UNIPESSOAL, LDA.

Considerando que a titular solicitou a isenção de taxas para o ano 2020, com fundamento no ponto 22 do Despacho n.º 54/2020 proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 23/3/2020, e ratificado por deliberação de Câmara Municipal de 31/3/2020, que determina que estão isentos do pagamento da taxa de publicidade, a partir do mês de abril, inclusive e até final do ano, os titulares dos estabelecimentos de comércio e serviços que, por força das medidas implementadas para a contenção da pandemia COVID-19, foram obrigados a encerrá-los, na sequência da declaração de estado de emergência.

Considerando que a respetiva isenção foi concedida no período de abril a 31 de dezembro de 2020;

Considerando ainda que a fatura foi emitida no mês de fevereiro e vai ser emitida nova fatura referente a dois meses remanescentes, ou seja, fevereiro e março de 2020, propõe-se que ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/128, no valor de € 1.294,27 (mil duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de GUILHERME GASPAR, UNIPESSOAL, LDA..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, anular a fatura 05/128, no valor de € 1.294,27 (mil duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de GUILHERME GASPAR, UNIPESSOAL, LDA., com fundamento na informação supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Anulação da Fatura 05/103 – PROC. 311/18 - NIPG 5431/21

DLB N.º 277/21:

No âmbito do processo de publicidade n.º 311/18, titulado pelo alvará n.º 26/20, foi emitida em 10 de fevereiro, a fatura n.º 05/103, no valor de €287,62 (duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), em nome de BATISTA & FERREIRA, LDA, referente à prorrogação da licença para o ano de 2021.

Após receção da fatura, veio o requerente dentro do prazo para o seu pagamento, em 15 de fevereiro, solicitar a isenção das taxas da publicidade para o ano de 2021 no âmbito do "Leiria Protege Economia - Apoio à economia no decurso da pandemia Covid 19", apresentando para o efeito os documentos necessários e referidos na Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, publicado no Edital 1365/2020.

Considerando que, após análise efetuada pelos documentos apresentados, se concluiu que o requerente reúne os requisitos com vista à isenção solicitada, foi por despacho de decisão proferido para o efeito, concedida a isenção das taxas até 31/12/2021, ao abrigo dos artigos 9.º n.º 1 alínea k), pontos a) e b) e 9.º-A n.ºs 1, 2 e 3, do RTTML alterado, conforme Edital n.º 1365/2020.

Assim, considerando a inutilidade da fatura supra indicada, por não haver pagamento a efetuar no ano em curso, face à isenção concedida, propõe-se que ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/103, valor de € 287,62 (duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), emitida a favor António Alecrim Lopes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno anular a fatura n.º 05/103, no valor de € 287,62 (duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), a favor de BATISTA & FERREIRA, LDA., com fundamento na informação supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○○